

**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

Declara de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Seringal Triunfo - Parte I", situado no Município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 184 da Constituição, e nos termos dos arts. 2º da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, 18 e 20 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e 2ª da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural denominado "Seringal Triunfo - Parte I", com área registrada de dois mil, trezentos e dezenove hectares, setenta e dois ares e sessenta e oito centiares, e área medida de oito mil, cento e oitenta e sete hectares, vinte e nove ares e setenta e nove centiares, situado no Município de Marechal Thaumaturgo, objeto do Registro nº R-3-1.440, fls. 53v, Livro 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre (Processo INCRA/SR-14/nº 54260.000953/2006-30).

Art. 2º Este Decreto, independentemente de discriminação ou arrecadação, não outorga efeitos indenizatórios a particular, relativamente a áreas de domínio público constituído por lei ou registro e a áreas de domínio privado colhido por nulidade, prescrição, comiso ou ineficácia operada exclusivamente a benefício de qualquer pessoa jurídica de direito público, excetuadas as benfeitorias de boa-fé nelas existentes anteriormente à ciência do início do procedimento administrativo, excluindo-se ainda dos seus efeitos os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas e qualquer benfeitoria introduzida por quem venha a ser beneficiado com a sua destinação.

Art. 3º O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, atestada a legitimidade dominial privada da mencionada área planimetrada, fica autorizado a promover a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto, na forma prevista na Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o assentamento com a preservação do meio ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Guilherme Cassel

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

Torna sem efeito o Decreto de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Decreto de 8 de novembro de 2005, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., bem como do Decreto Legislativo nº 359, de 21 de julho de 2006, e do Processo Administrativo nº 53670.000144/98-90,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica sem efeito o Decreto de 13 de junho de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2008, que outorga concessão à Rede Brasileira de Rádio e Televisão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Jataí, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

MINISTÉRIO DA DEFESA**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

A D M I T I R

o Coronel CARLOS EDUARDO CELERY WALDFOGEL, da República Oriental do Uruguai, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

A D M I T I R

o General-de-Exército ÓSCAR IZURIETA FERRER, da República do Chile, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

A D M I T I R

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grande Oficial, PHILIPPE JOSEPH VILLEDIA GUIOT, Vice-Ministro de Política Setorial da Secretaria de Saúde Pública de Honduras.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

A D M I T I R

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, CLIO NAPOLITANO, esposa do Presidente da República Italiana.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

C O N C E D E R

o Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Presidente da República Italiana, GIORGIO NAPOLITANO.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim

DECRETO DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

A D M I T I R

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, as seguintes autoridades italianas:

NO GRAU DE GRÃ-CRUZ:

Deputado SILVIO BERLUSCONI, Presidente do Conselho de Ministros da República Italiana;

Senador RENATO SCHIFANI, Presidente do Senado da República Italiana;

Deputado GIANFRANCO FINI, Presidente da Câmara dos Deputados da República Italiana;

Deputado FRANCO FRATTINI, Ministro das Relações Exteriores da República Italiana;

Deputado IGNAZIO LA RUSSA, Ministro da Defesa da República Italiana;

Deputado VINCENZO SCOTTI, Subsecretário das Relações Exteriores da República Italiana;

GIANNI LETTA, Subsecretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros da República Italiana;

Conselheiro de Estado DONATO MARRA, Secretário-Geral da Presidência da República Italiana;

MAURO MASI, Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros da República Italiana;

Embaixador GIAMPIERO MASSOLO, Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana;

CARLO GUELF, Diretor do Escritório da Secretaria do Presidente da República Italiana;

Embaixador ROCCO ANTONIO CANGELOSI, Conselheiro Diplomático do Presidente da República Italiana;

General ROLANDO MOSCA MOSCHINI, Conselheiro Militar do Presidente da República Italiana;

Embaixador ALAIN GIORGIO MARIA ECONOMIDES, Chefe de Gabinete do Ministro das Relações Exteriores da República Italiana;

Embaixador MICHELE VALENSISE, Embaixador da República Italiana no Brasil;

Embaixador LEONARDO VISCONTI DI MODRONE, Chefe do Cerimonial da República Italiana;

GIANNI ALEMANN, Prefeito de Roma;

NO GRAU DE GRANDE OFICIAL:

EMMA MARCEGAGLIA, Presidente da Confederação-Geral da Indústria Italiana (CONFINDUSTRIA);

Prefeito NICOLA DI GIANNANTONIO, Superintendente dos Serviços de Segurança da Presidência da República Italiana;

PASQUALE CASCELLA, Diretor do Escritório para a Imprensa e a Informação da Presidência da República Italiana;

Ministro Plenipotenciário ARMANDO VARRICCHIO, Conselheiro Diplomático Adjunto do Presidente da República Italiana;

Ministro Plenipotenciário GIOVAN BATTISTA VERDERAME, Diretor-Geral para os Países da América do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana;

Ministro Plenipotenciário ALFREDO BASTIANELLI, Chefe do Escritório de Visitas do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana;

NO GRAU DE COMENDADOR:

Conselheiro BRUNO ARCHI, Conselheiro Diplomático do Presidente do Conselho de Ministros da República Italiana;

EUGENIO FICORILLI, Chefe do Departamento do Cerimonial de Estado da Presidência do Conselho de Ministros da República Italiana;

FILIPPO ROMANO, Chefe do Serviço de Cerimonial da Presidência da República Italiana;

Ministro Plenipotenciário MICHELE GIACOMELLI, Chefe da III Diretoria-Geral da América do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana;

SEBASTIANO LA SPINA DELLA CIMARRA, Chefe do Cerimonial do Município de Roma;

NO GRAU DE OFICIAL:

ANA CECILIA BONILLA TAVIANI, do Escritório de Visitas do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana;

CARLO MYCIELSKI ANDERSON SCIMONE, do Escritório de Visitas do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana;

NO GRAU DE CAVALEIRO:

MARCELLO ROHR, da Seção de Logística do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana;

MARCO PANI, da Seção de Logística do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores da República Italiana.

Brasília, 18 de novembro de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Celso Luiz Nunes Amorim